



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GUABIJU - RS
Nº 1924
PROTOCOLO
31 7 25

PROJETO DE LEI Nº 34/2025

Altera Parágrafo Único da Lei Municipal nº 278/1993, que estabelece a política municipal de Assistência Social, as respectivas ações, critérios de atendimentos aos munícipes necessitados, e dá outras providências.

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 278/1993, de 07 de julho de 1993, que estabelece a Política municipal de Assistência Social, as respectivas ações, critérios de atendimentos aos munícipes necessitados do Município de Guabiju, passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único – É presumida a carência do indivíduo com renda de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo e a do grupo familiar de duas ou mais pessoas com renda não superior a 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 278/1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUABIJU/RS, aos 31 dias de julho de 2025.

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 34/2025.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

Visa o presente projeto de lei promover a alteração da Lei Municipal nº 278/1993, a qual estabelece a política municipal de Assistência Social, as respectivas ações, critérios de atendimentos aos munícipes necessitados de Guabiju.

A proposta visa adequar a definição de presunção de carência, previsto na lei municipal, acima dos patamares definidos na legislação federal (§3º, art. 20, da Lei 8.742/93), no qual é estabelecida a renda de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional.

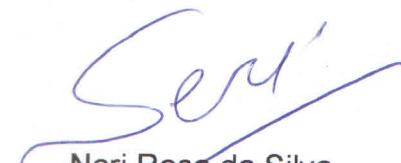
Seguindo o entendimento jurisprudencial (judicial), o município pretende através deste Projeto de Lei **fixar em $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo a renda mensal per capita** para enquadramento na condição de carente.

Porquanto, requer-se a apreciação pelos Nobres Vereadores e a aprovação do presente projeto nos termos regimentais.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

Guabiju/RS, 31 de julho de 2025.


Neri Rosa da Silva
Prefeito Municipal

